Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: VEREADOR DADINHO

PARECER Nº 199

REF.: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº **122/18**

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO SIMÕES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMETOS QUE FORME FLAGRADOS COMERCIALIZANDO, ADQUIRINDO, TRANSPORTANDO, ESTOCANDO OU REVENDENDO PRODUTO ORIUNDOS DE FURTO, ROUBO OU OUTRO TIPO DE ILICITO.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Trata-se de substitutivo ao Projeto de lei nº 122 / 2018 do Vereador RODRIGO SIMÕES.

A propositura *"DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMETOS QUE FORME FLAGRADOS COMERCIALIZANDO, ADQUIRINDO, TRANSPORTANDO, ESTOCANDO OU REVENDENDO PRODUTO ORIUNDOS DE FURTO, ROUBO OU OUTRO TIPO DE ILICITO".*

O objeto do Projeto de Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo a esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura do artigo 8º, do inciso I, letra "a", por ser assunto de interesse local.

A presente propositura não cria despesas para o Executivo, pois a execução desta Lei, ocorrerá por conta da secretaria competente. Também não interfere no gerenciamento do Executivo, respeitando a independência dos Poderes.

Portanto, o projeto é rigorosamente constitucional. MERECE IR AO PLENÁRIO, de modo que somos favoráveis à propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2018.

DADINHO
Relator

PAULO MODAS

MARINHO SAMPAIO

ISAAC ANTUNES

MAURICIO VILA ABRANCHES